



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 203 - de 1.955.-

=====

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$.. \$600,00(seiscentos cruzeiros), mensais, aos Professores da Escola de Datilografia " Monteiro Lobato ", senhores Geraldo Rapacci Scabbello e Eulálio Gruppi.-

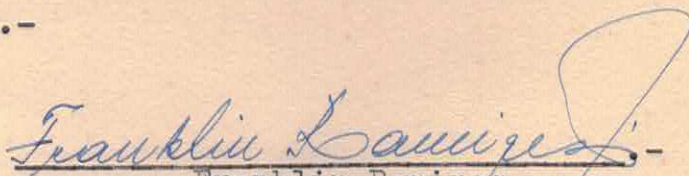
Art. 2º - Para atender às despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da verba - 271 - 8 88 4 - DESPESAS DIVERSAS - Item "I", (importância destinada a compra de um gerador elétrico, em conjunto com as Prefeituras Municipais, de Osvaldo Cruz, Lucélia e Adamantina) consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 9 de março de 1.955.-


Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-